

LEI MUNICIPAL Nº 612/2018.

Talismã, 10 de dezembro de 2018.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ COMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, por meio de seus representantes legais, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA** e com fulcro no art. 64, incisos IV e V da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a judiciosa* **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituído o Diário Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Talismã.

Art. 2º Serão publicados no Diário Oficial do Município de Talismã, os atos normativos e administrativos do Poder Executivo bem como da administração pública direta e indireta*.

Art. 3º Todo o conteúdo do Diário Oficial do Município de Talismã, serão disponibilizados no seguinte site www.talisma.to.gov.br.

Parágrafo único. O conteúdo de que trata o “caput” poderão ser consultados por quaisquer interessados sem custos, independentemente de cadastramento.

Art. 4º As matérias postadas atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica etc.

Art. 5º As publicações realizadas no Diário Oficial do Município de Talismã substituirão quaisquer outras formas de divulgação, a exceção quando a legislação estadual ou federal exigir outro meio de divulgação.

Art. 6º Para os fins da presente Lei, fica vedada a inserção de atos, programas, projetos, obras, serviços e campanhas de órgãos ou entidades públicas que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidores ou partidos políticos.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento geral do Município.

Art. 8º Reserva-se ao Poder Executivo, no que couber e havendo necessidade, regulamentar a presente Lei sem estipulação de prazo para esse fim.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



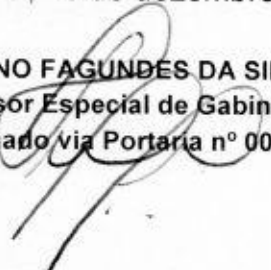
DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Cumprindo com o mandamento constitucional previsto no art. 37 "caput" da C/F – princípio da publicidade dos atos públicos-, CERTIFICAMOS para os devidos fins legais que, cópias da Lei Municipal nº 612/2018, de 10/12/2018, que versa sobre a **INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ COMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda divulgadas nos seguintes sites oficiais do Município adiante mencionados. São eles:

www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal de Talismã;
www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal de Talismã.

Talismã, 10 de dezembro de 2018.



SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Designado via Portaria nº 005/2017.

